



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13179/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.953.420-3 – SSP/SP e CPF nº 314.424.328-02, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, 1420, Centro1, São Carlos/SP e a empresa CAIME CASALE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 67.950.709/0001-29, situada à Rua Anita Stella, 97, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP 13.566-447, telefone (16) 3361 5320, por seu representante legal, MAYROS CASALE MASSON, portador do RG 43.473.728-8 SSP/SP e CPF 359.830.958-97, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Item	Serviço/Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total/12 meses (R\$)
1	1	Serviço mecânico para <b>caminhões e ônibus</b>	Hora	440/mês	180,00	950.400,00
	2	Peças e equipamentos de reposição (desconto de 8% sobre R\$ 132.000,00)	-	-	121.440,00	1.457.280,00
	3	Relatório de medição de opacidade	Veículos	82	147,43	12.089,26
<b>Total Geral (R\$):</b>						2.419.769,26

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 04 de setembro de 2023

**Cesar Augusto de Paula Maragno**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Mayros Casale Masson**  
Caime Casale Comercial Ltda - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: